

NORMATIVA INTERNA 01/2017

PROCEDIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EXPEDIDOS POR ESTABELECIMENTOS ESTRANGEIROS DE ENSINO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Potiguar - UnP tornam públicas as normas e procedimentos gerais para o reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior e sobre a obrigatoriedade da participação de Instituições de Ensino Superior particulares que possuam cursos equivalentes reconhecidos no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

CONSIDERANDO:

- i. O atendimento ao artigo 48 da Lei 9.394/96, no seu parágrafo 3º que trata da revalidação de diplomas de mestrado e doutorado expedidos por Universidades estrangeiras.
- ii. O atendimento da Resolução Nº 3 do CNE de 22 de junho de 2016, no seu capítulo III, que dispõe sobre normas referentes ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.
- iii. O atendimento da Portaria Normativa do MEC Nº 22 de 13 de dezembro de 2016, no seu capítulo IV, que dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.
- iv. O atendimento da Resolução CNE/CES nº 1/2001, de 3 de abril de 2001, no seu artigo 4, que trata da revalidação nacional por cursos de pós-graduação autorizados pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, de diplomas de mestrado e doutorado expedidos por Universidades estrangeiras.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o procedimento continuado de análise de títulos de mestre e doutor obtidos em cursos realizados em Universidades estrangeiras sediadas no Exterior, para fins de reconhecimento nacional.

Art. 2º DETERMINAR que só poderão ser apresentados para reconhecimento os diplomas obtidos nas seguintes áreas de conhecimento e níveis:

ÁREA	NÍVEL
Administração de Empresas	Mestrado e Doutorado
Biotecnologia	Mestrado
Engenharia de Petróleo	Mestrado
Psicologia	Mestrado

Art. 3º DETERMINAR que só poderão ser reconhecidos os cursos que tenham regime didático-científico compatível, bem como reputação acadêmica equivalente à dos cursos oferecidos na Universidade Potiguar.

Art. 4º RATIFICAR que o processo de reconhecimento de título será constituído por duas fases distintas, dependentes e complementares:

- i. Análise documental;
- ii. Análise acadêmica.

Art. 5º DIVULGAR, pelo ANEXO 1, os procedimentos para pedidos de reconhecimento de título obtido no Exterior.

Art. 6º DIVULGAR, pelo ANEXO 2, o requerimento para pedidos de reconhecimento de título obtido no Exterior.

Art. 7º DIVULGAR, pelo ANEXO 3, referente as taxas de solicitação.

Art. 8º DAR VIGÊNCIA a esta Normativa Interna, a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, RN, aos 20 de fevereiro de 2017.

Profª Sâmela Soraya Gomes de Oliveira
Reitora

ANEXO 01

PROCEDIMENTOS PARA PEDIDOS DE RECONHECIMENTO DE TÍTULO OBTIDO NO EXTERIOR

1. Fases do Processo de Reconhecimento de Título

1.1. Da análise documental (Primeira Fase)

A análise documental será realizada por uma Comissão constituída pelo Coordenador Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, por um representante da Secretaria Geral da UnP e por um representante da Assessoria Jurídica Universitária da UnP, não cabendo recurso de sua decisão. A Comissão verificará se as condições exigidas para o reconhecimento de título foram cumpridas.

1.2. Da análise acadêmica (Segunda Fase)

A análise acadêmica será realizada por uma Comissão de Reconhecimento de Títulos de Pós-Graduação composta pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação da área do saber correspondente à da solicitação, ou representante por ele designado, por 01 (um) professor do Programa de Pós-Graduação, escolhido pelo Colegiado do Programa da área do saber, e por 01 (um) professor externo ao Programa de Pós-Graduação, escolhido pelo Colegiado do Programa da área do saber.

1.3. Da análise e da retirada da documentação

Durante a análise do processo, se qualquer uma das comissões julgar necessário, poderá chamar o candidato para possíveis esclarecimentos. O candidato reprovado em qualquer etapa do processo de reconhecimento terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da divulgação do resultado, para retirar sua documentação na Coordenação dos Mestrados e Doutorados da UnP, localizado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2184 - Capim Macio, Natal - RN, 59082-902.

2. Procedimentos do Interessado no Reconhecimento de Título

2.1. Requerimento à Coordenadoria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Para se candidatar ao reconhecimento do título, o interessado deverá preencher o requerimento disponível no Anexo 2 da Normativa Interna 01/2017.

2.2. Protocolização do processo

Após o preenchimento, o interessado deverá protocolar o requerimento acompanhado dos documentos pessoais e acadêmicos, listados abaixo, na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2184 - Capim Macio, Natal - RN, 59082-902, na Coordenação dos Mestrados e Doutorados.

2.2.1. Documentos Pessoais

2.2.1.1. Documentos pessoais para brasileiros:

- a) cópia autenticada do documento de identidade (RG);
- b) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento e, se naturalizado, com tradução juramentada e certificado de naturalização;
- c) cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF).

2.2.1.2. Documentos pessoais para estrangeiros:

- a) cópia autenticada do registro nacional de estrangeiros (RNE) dentro do prazo de validade;
- b) cópia autenticada do comprovante da regularidade da situação no país emitido pelos órgãos governamentais;
- c) cópia autenticada do certificado de proficiência em língua portuguesa.

2.2.2. Documentos Acadêmicos

- a) cópia autenticada do diploma de mestrado ou doutorado a ser reconhecido, devidamente vistado pelo Consulado Brasileiro do país em que os estudos foram realizados;
- b) cópia autenticada da tradução juramentada do diploma de mestrado ou doutorado a ser reconhecido, se expedido em língua estrangeira;
- c) cópia autenticada do histórico escolar ou equivalente, emitido pela Instituição de Ensino do exterior, devidamente vistado pelo Consulado Brasileiro do país em que os estudos foram realizados;
- d) cópia autenticada da tradução juramentada do histórico escolar ou equivalente, se expedido em língua estrangeira;
- e) exemplar original ou cópia autenticada da dissertação ou tese;
- f) cópia de regulamento, ou regime didático-científico do curso de Pósgraduação realizado no exterior, ou documento equivalente;
- g) cópia autenticada da tradução juramentada do regulamento, ou regime didático científico, ou documento equivalente;
- h) curriculum vitae ou lattes atualizado;

3. Recolhimento de taxas e prazos

3.1. No ato do protocolo

No ato do protocolo, haverá uma taxa (ver Anexo 3) a ser recolhida pelo interessado, referente à primeira fase do processo de reconhecimento de título, a fase de análise documental.

- a) Nesta fase se farão as verificações dos documentos apresentados e das condições mínimas do curso realizado no exterior (presencial, que tenha regime didático-científico compatível, bem como reputação acadêmica equivalente à dos cursos oferecidos pela Universidade Potiguar), com prazo de até 60 (sessenta) dias da data de protocolização;
- b) A Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* divulgará por e-mail e por correspondência via correio o resultado da análise documental.

3.2. Na nova manifestação do interessado que teve seu processo aprovado

O interessado pré-aprovado na fase de análise documental deverá formalizar seu pedido em até 5 (cinco) dias da data da ciência, para a fase de análise acadêmica. Haverá uma segunda taxa (ver Anexo 3) a ser recolhida nos valores estabelecidos para mestrado ou para doutorado.

- a) Nesta segunda fase se farão a análise acadêmica de equivalência, a aprovação pelos colegiados superiores, a expedição do apostilamento e o registro do título, no prazo máximo de 120 dias, a contar da data desta segunda protocolização.
- b) No caso de reprovação do reconhecimento, os valores pagos não serão devolvidos e o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias da data da ciência para apresentar recurso junto à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu*.

4. Outras informações

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: contato.mpa@unp.br ou telefone: (84) 32168616.

ANEXO 02

REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE TÍTULO DO EXTERIOR

Eu, _____
(nome)

_____, _____ nascido(a) aos
(nacionalidade) *(estado civil)*

_____/_____/_____, identidade nº _____ residente a
(RG ou RNE/Passaporte)

_____, CEP _____ - _____
(rua/bairro/apto./nº)

_____, tel.: (____) _____, e-mail: _____
(cidade) *(U.F.)*

tendo obtido o título de _____, em _____ no Programa
(mestre/doutor) *(área)*

_____, em ____/____/____, na _____
(programa de pós-graduação do exterior) *(universidade do exterior)* localizada
em _____
(local/cidade/estado/país)

venho requerer o reconhecimento do meu diploma em nível de _____, com o
(mestrado/doutorado) título da
dissertação/tese: _____

Assim, solicito que o referido processo seja apreciado pelo Programa de Pós-Graduação em
_____ da Universidade
(programa de pós-graduação da UnP equivalente à área de estudo no exterior)

Potiguar - UnP.

Anexo os documentos exigidos por essa Instituição.

Natal/RN, _____, de _____ de _____.

(assinatura do requerente)

ANEXO 03

TABELA DE TAXAS

NÍVEL	PRIMEIRA FASE (Análise documental)	SEGUNDA FASE (Análise acadêmica)
Mestrado	R\$ 300,00 (trezentos reais)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Doutorado	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)